



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

EDITAL SELEÇÃO DISCENTE Nº 46 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E CIDADE (PPGAC) PROCESSO SELETIVO DISCENTE REGULAR 2020-1

O **Reitor da Universidade Vila Velha (UVV)** faz saber a todos os interessados que no período de **27 de dezembro 2019** até o dia **10 de fevereiro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas de alunos regulares do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Cidade (PPGAC). A seleção será realizada entre os dias **13 a 14 de fevereiro de 2020**.

1. DA EXECUÇÃO

1.1. O processo seletivo será realizado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, pela Comissão de Seleção Discente designada pelo Colegiado do Programa *Stricto Sensu*, sendo composta por:

- a) Prof. Dra. Ana Paula Rabello Lyra (Presidente);
- b) Prof. Dra. Dra. Erica Coelho Pagel
- c) Prof. Dr. Giovanilton André Carretta Ferreira
- d) Prof. Dra. Larissa Letícia Andara Ramos
- e) Prof. Dra. Melissa Ramos da Silva Oliveira
- f) Prof. Dra. Simone Neiva Loures Gonçalves
- g) Prof. Dra. Cynthia Marconsini Loureiro Santos (suplente)

1.2. A critério da Comissão de Seleção poderão ser convidados os demais docentes vinculados aos Programas *Stricto Sensu* da Instituição ou que apresentem algum conhecimento específico para participar da avaliação.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Cidade, no primeiro semestre letivo de 2020, serão ofertadas **01(uma) vaga para o curso de Mestrado, correspondendo a 1 (uma) vaga de orientação para um dos professores permanentes do programa.**

2.2. A comissão de seleção aconselha ao candidato que estabeleça contato prévio com a coordenação do PPGAC (**arqcidade@uvv.br**), anteriormente à conclusão da inscrição, para que a mesma possa encaminhá-lo aos professores responsáveis pelas pesquisas com temáticas de seu interesse. Esse contato

é fundamental para verificação de compatibilidade e afinidades entre as pesquisas dos docentes e a proposta de pesquisa do candidato.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, como sugestão, a linha de pesquisa em que busca orientação (Quadro II do item 3.1 deste Edital) e possível orientador para a pesquisa a partir da lista de docentes disponibilizada no Quadro I. Não havendo indicação ou disponibilidade do docente para orientação, ficará a cargo, respectivamente, da Comissão de Avaliação e do Colegiado do Programa, observando a ordem de classificação, adequar a proposta do aluno a uma das Linhas de Pesquisa do Programa bem como a um dos orientadores do PPGAC com vagas disponíveis.

2.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Processo de Seleção, até o número de 01 (um) aprovado, e os demais classificados serão considerados suplentes.

2.5. São elegíveis para as vagas no PPGAC os candidatos, residentes no Brasil ou no exterior, com graduação em Arquitetura e Urbanismo ou outras áreas afins à Área de Concentração do Programa. Os candidatos de outras áreas do conhecimento deverão apresentar à Comissão de Avaliação carta com justificativa de sua afinidade às Linhas de Pesquisa e elegibilidade para o Programa, sob pena de indeferimento de sua Inscrição ou desclassificação no Processo Seletivo.

QUADRO I – DOCENTES PERMANENTES DO PPGAC

DOCENTES	LATTES
Dra. Ana Paula Rabello Lyra	http://lattes.cnpq.br/7838650581814622
Dra. Cynthia Marconsini Loureiro Santos	http://lattes.cnpq.br/3706058796757750
Dra Erica Coelho Pagel	http://lattes.cnpq.br/2730586463151339
Dra. Flavia Nico Vasconcelos	http://lattes.cnpq.br/0773275193614870
Dr. Giovanilton André Carreta Ferreira	http://lattes.cnpq.br/1393675429251087
Dra. Larissa Leticia Andara Ramos	http://lattes.cnpq.br/2687764478783021
Dr. Leopoldo Eurico Gonçalves	http://lattes.cnpq.br/0596410148228433
Dra Melissa Ramos da Silva Oliveira	http://lattes.cnpq.br/3634919604261071
Dra. Simone Neiva Loures Gonçalves	http://lattes.cnpq.br/4737984493494834
Dra. Teresa Cristina da Silva Rosa	http://lattes.cnpq.br/5488672627941326

3. DO PROGRAMA

3.1. O PPGAC organiza-se segundo a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa listadas no quadro abaixo:

QUADRO II – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PPGAC

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
Projeto, Gestão e Desempenho da Arquitetura e do Urbanismo
O Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Arquitetura e Cidade da Universidade Vila Velha visa a reflexão do processo de projeto na formação multidisciplinar do arquiteto e urbanista e de profissionais de áreas afins, enfatizando uma abordagem ampla e simbiótica entre a Arquitetura e a Cidade. Os estudos propostos pelo programa fomentam a reflexão crítica sobre a formação e a produção do ambiente construído através: dos fenômenos relacionados ao processo e a prática projetual da

arquitetura e do urbanismo; do planejamento, da gestão e da avaliação do desempenho do edifício e do território, em suas diversas vertentes (espacial, social, ambiental, cultural, política, econômica e comportamental). O objetivo do curso é fornecer, por meio da teoria aliada à prática, em ateliês integrados, os fundamentos para a concepção projetual adequada à complexidade dos espaços contemporâneos.

LINHAS DE PESQUISA

Gestão e Desempenho do Projeto de Arquitetura e Urbanismo

Estudo e reflexão sobre os conhecimentos relacionados à formação, produção e gestão do ambiente construído contemporâneo consolidado a partir de projetos de Arquitetura e Urbanismo. Análise e avaliação dos aspectos relacionados aos condicionantes e ao desempenho ambiental, cultural, tecnológico, comportamental, legal e social do ambiente construído. Gestão e avaliação do fenômeno arquitetônico e urbano, no que se refere às políticas públicas, planos, programas e projetos, sua eficácia, e seus resultados nas diferentes escalas espaciais.

Teoria e Prática do Projeto de Arquitetura e Urbanismo

Estudo e reflexão dos conhecimentos relacionados à teoria e prática do projeto de Arquitetura e Urbanismo, com foco nas questões contemporâneas que permeiam a concepção projetual do edifício e da cidade a partir dos desafios que se apresentam na atualidade e complexificam os sistemas arquitetônicos e urbanos. Estudo de métodos, processos e sistemas de representação dos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo. Investigação sobre processo de projeto, visando a compreensão das relações estabelecidas entre o projeto e a qualidade do ambiente construído contemporâneo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A Pré-Inscrição para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Cidade deverá ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico ([Acesse aqui](#)).

4.2 – Serão considerados inscritos para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Cidade os candidatos que, após realizarem a pré-inscrição, efetuarem o pagamento da taxa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e encaminharem para o e-mail: arqcidade@uvv.br, os seguintes documentos:

- a) Formulário de avaliação de títulos discentes, disponível no [ANEXO I](#), devidamente preenchido ([Acesse aqui](#)).
- b) Formulário com a Proposta de Pesquisa, na qual esteja claramente estabelecida a intenção de pesquisa do candidato em consonância com a área de Concentração do Programa, de acordo com modelo disponibilizado no [ANEXO II](#) ([Acesse aqui](#)).
- c) *Currículo Lattes* atualizado com documentação comprobatória, na ordem em que aparecem no currículo. Caso o candidato não possua *Currículo Lattes*, acessar o sítio eletrônico do CNPq para cadastro (<http://lattes.cnpq.br/>);

Obs: os documentos listados acima deverão ser enviados por e-mail até o dia 10/02/2020.

4.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4.4. Inscrições com documentação em falta implicará em indeferimento por parte da Comissão de Seleção.

4.5. Ao se inscrever para o processo seletivo, o candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital;

4.6. Os atestados de comparecimento às provas, se necessários, poderão ser solicitados na secretaria no dia da prova.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

a) Fase 1 – Avaliação de conhecimento (peso 5)

a.1) A avaliação de conhecimentos consiste em uma Prova Escrita eliminatória e classificatória, com base na bibliografia indicada no QUADRO II (abaixo), relacionada a Área de Concentração do Programa Arquitetura e Cidade.

a.2) A prova escrita será realizada no dia no **dia 13 de fevereiro de 2020**, das **9h às 12h**. A prova será realizada em modalidade on-line a partir de um *link* que será disponibilizado somente para os candidatos devidamente inscritos no horário previsto para o início da avaliação e bloqueado no horário de término programado. Não será realizada avaliação de conhecimento na modalidade presencial.

a.3) A prova escrita abrange questões referentes às 02 (duas) linhas de pesquisas e será avaliada com pontuação entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), onde o candidato deverá obter a nota mínima de 5,0 pontos.

QUADRO II – BIBLIOGRAFIA PARA A FASE 1

MONTANER, Josep Maria. **A condição contemporânea da arquitetura**. Barcelona, ESP: Gustavo Gili, 2016. (Capítulos: “Cultura, tipologia e memória urbana: monumentalidade e domesticidade”, “Arquitetura e fenomenologia” e “Fragmentação, caos e iconicidade”)

ARANTES, Otilia; VAINER Carlos; MARICATO Ermínia. **A cidade do pensamento único**. Desmanchando consensos. Rio de Janeiro. Vozes, 2000. (Capítulo: As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias Planejamento urbano no Brasi!", pp. 121-192

b) Fase 2 – Exame de proficiência em língua estrangeira

b.1) O Exame de proficiência em língua estrangeira consiste em Prova escrita de proficiência em língua inglesa ou espanhola (nota mínima 5,0) e Prova escrita de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (nota mínima 5,0, eliminatória),

b.2) A prova de língua estrangeira será realizada após a matrícula dos candidatos aprovados em data e local a ser posteriormente indicados.

b.3) A prova escrita de proficiência em língua estrangeira será constituída por tradução/interpretação de texto em língua inglesa ou espanhola da área de Arquitetura e Urbanismo.

b.4) O candidato poderá trazer o dicionário para a realização da prova de língua estrangeira.

b.5) Além da proficiência em uma das línguas estrangeiras listadas no item “b.3”, o candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa.

b.6) A nota obtida na prova de proficiência em língua estrangeira indicada no item “b.2” não contará na pontuação geral do processo seletivo. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos poderão refazer nova prova, já como alunos regularmente matriculados, até dois meses antes do Exame de Qualificação. Em caso de nova reprovação, o aluno será desligado do PPGAC.

b.7) A prova de língua estrangeira poderá ser dispensada para aqueles(as) que comprovarem proficiência em língua inglesa ou espanhola mediante uma das seguintes certificações: 1) certificado/declaração de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa ou espanhola emitido por Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES; 2) certificação em nível avançado em língua inglesa ou espanhola emitidos por institutos de idiomas reconhecidos; 3) para o caso da língua inglesa certificação aprovação em um dos seguintes exames: **TOEFL** - Test of English as Foreign Language (mínimo de 72 pontos no Internet Based Test - IBT, ou 550 pontos no Paper-based test - PBT, ou Institutional Test Program – ITP, todos dentro da validade de 2 anos do exame); **IELTS** - International English Language Test (mínimo 6,0); **CAMBRIDGE: FCE** (First Certificate in English), **CAE** (Certificate in Advanced English), **CPE** (Certificate of Proficiency in English); **MICHIGAN ECCE** – Examination for the Certificate of Competency in English; **TOEIC** – Test of English for International Communication (mínimo de 300 pontos); Atestado de proficiência em língua inglesa de acordo com o **Common European Framework of Reference for Languages – CEFR** (mínimo B1) emitido por escolas de idiomas devidamente licenciadas; 4) Outros certificados de proficiência em língua inglesa ou espanhola poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pela Comissão de Seleção.

c) Fase 3 – Análise de Currículo Lattes (peso 4)

A análise do Currículo Lattes terá como base o formulário de avaliação de títulos discente [ANEXO I](#), preenchido e encaminhado pelo candidato para o e-mail: arqcidade@uvv.br junto à documentação comprobatória após da inscrição, onde serão observados os seguintes itens que seguem:

- c.1) Certificado de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou equivalente;
- c.2) Publicação, em periódicos especializados, de trabalhos que revelem valor científico e originalidade, comprovados por fotocópias ou exemplares;
- c.3) Históricos escolares de cursos de graduação e pós-graduação e/ou diploma;
- c.4) Experiência no magistério superior com atuação na área de formação;
- c.5) Experiência em pesquisa científica;
- c.6) Experiência profissional na área de concentração do Programa;
- c.7) Experiência em monitoria na área de formação;
- c.8) Bolsas de estudo/pesquisa recebidas ou voluntariado em pesquisa.
- c.9) Outros (conforme especificado no ANEXO A)

d) Fase 4 – Entrevista (peso 3)

d.1) Todas as entrevistas serão realizadas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

d.2) As entrevistas com os candidatos, a ser realiza no dia **14 de fevereiro de 2020, das 9h às 12h e de 14h às 18h**, em sala a ser indicada oportunamente, localizada no Prédio INOTEC, no *campus* Boa Vista da Universidade Vila Velha, situado à Rua Comissário José Dantas de Melo, 21 – Bairro Boa Vista – Vila Velha (ES) – CEP: 29102-920, terão como base os critérios elencados abaixo:

- d.1) Profundidade do conhecimento dos candidatos sobre o projeto apresentado;
- d.2) Argumentação e clareza em relação a Proposta de Pesquisa (ANEXO II, a ser encaminhado para o e-mail: arqcidade@uvv.br , e junto proposta, a documentação comprobatório citada no item c da Fase 3);

- d.3) Capacidade de responder questionamentos;
 - d.4) Motivação e clareza de objetivos em relação à realização do Mestrado;
 - d.5) Disponibilidade de tempo para realização do Mestrado, inclusive para orientações, participação em seminários e outras atividades acadêmicas do Programa.
- d.3. Candidatos que não residirem na Grande Vitória (ES) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da entrevista por videoconferência (Skype, Google Hangouts, etc.). Esta solicitação deverá ser feita por e-mail (arqcidade@uvv.br) até às **23:59 h** do dia **10/02/2020**.

5.2. Para as fases 01, 03 e 04 descritas nos itens “a, c e d” do processo seletivo, serão atribuídas, respectivamente, notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

5.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética ponderada dos pontos obtidos nas Fases 01, 03 e 04, em ordem decrescente de pontuação, considerando uma casa decimal, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez). A Nota Final do candidato será obtida a partir da fórmula:

$$\text{Nota final} = (\text{Fase 1} \times 5) + (\text{Fase 3} \times 4) + (\text{Fase 4} \times 3) / 12$$

5.4. Em caso de empate entre os candidatos, será observada a vantagem obtida nas seguintes avaliações, nesta ordem:

- a) Avaliação de conhecimento;
- b) Análise de Currículo Lattes;
- c) Entrevista.
- d) Proficiência em língua estrangeira e português (para candidatos estrangeiros);

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6.1. O resultado parcial do processo seletivo será publicado no sítio do PPGAC na internet (<http://www.uvv.br/mestrado/arquitetura-e-cidade/2360>) até às **18h** do dia **17/02/2020**, e no do dia **20/02/2020**, com o Resultado Final.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, caberá enviar recurso à Comissão Coordenadora do Programa para o e-mail arqcidade@uvv.br até as **18h00min** do dia **18/02/2020**.

7.2. Os Recursos deverão ser acompanhados de justificativa por escrito e fundamentada.

7.3. A Comissão de Seleção se reunirá no dia **19/02/2020** para analisar os recursos.

7.4. O resultado do recurso será publicado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Cidade, no **dia 20 de fevereiro de 2020**.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio do PPGAC na internet (<http://www.uvv.br/mestrado/arquitetura-e-cidade/2360>) no dia **20 de fevereiro de 2020**, a partir das **18h**.

8.2. A publicação dos resultados, na forma e no modo estabelecido, constitui instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando,

pois, a UVV a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

8.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, este poderá ser substituído por suplente, obedecendo à ordem de classificação, até o último dia previsto para a realização da matrícula semestral.

8.4. A solicitação do candidato para acesso às provas e aos formulários somente será feita via Secretaria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UVV, setor no qual o candidato deverá oficializar seu pedido.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Será realizada através de Edital publicado e afixado nos quadros gerais de aviso da Instituição e em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

9.2. Após a publicação do Edital de que trata o item anterior, o candidato selecionado deverá realizar no **período de 02 a 06 de março de 2020** os seguintes procedimentos de Pré-Matrícula:

- a) Retirada da Documentação **necessária** à Matrícula na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UVV;
- b) Providenciar, junto ao orientador indicado, o formulário de matrícula nas disciplinas a ser fornecido pela secretaria do mestrado (poderá ser entregue até o prazo final da matrícula);

9.3. A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo candidato ou seu representante legal perante a **Secretaria da Pós-Graduação Stricto Sensu, até o dia 06 de março de 2020**, dentro do prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos **em ORIGINAL, ou somente CÓPIA, desde que autenticadas:**

- a) Requerimento de matrícula, em impresso próprio, fornecido pela Instituição;
- b) Diploma de graduação registrado (para Mestrado), Diploma de mestrado registrado (para Doutorado), ou certificado de conclusão do curso superior;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) 01 (uma) foto, tamanho 3x4, recente;
- g) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, assinada por professor de língua portuguesa (original), se for o caso;
- h) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
- i) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
- j) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição, preenchido com letra de forma, sem rasuras e com o reconhecimento das assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO e do FIADOR;
- k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original).

9.4. A **Secretaria da Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)**, localiza-se no **Campus Boa Vista, Prédio de Inovação Tecnológica – Piso Térreo (anexo a DRA, próximo a academia)**, no seguinte endereço: **Rua Comissário José Dantas de Melo, 21, Bairro Boa Vista, Vila Velha-ES, CEP 29.102-920**, e funciona nos seguintes horários de atendimento: **8h às 20h (excluídos sábados, domingos e feriados)**.

9.5. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

9.6. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório de ensino superior (Diploma);
- b) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- c) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

9.7. O(A) candidato(a) que for aprovado(a) no Processo Seletivo será considerado(a) aluno(a) do Programa somente após ter efetuado a matrícula em conformidade com o estabelecido neste Edital.

9.8. O aluno deverá requerer matrícula semestral e inscrição em disciplinas nos prazos previstos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, após quitar as parcelas do semestre anterior ou apresentar acordo firmado com a Procuradoria.

9.9. Candidatos que foram aprovados no presente processo seletivo, porém não selecionados por falta de vagas, serão automaticamente aceitos como alunos especiais, doravante denominados alunos especiais externos, mediante solicitação do mesmo e cumprimento da entrega de documentos específicos para matrícula como aluno especial.

- a) O aluno especial pode cursar até duas disciplinas por semestre e por até dois semestres consecutivos ou não;
- b) O valor de 1 (um) crédito de cada disciplina para o aluno especial é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
- c) O valor total da disciplina a ser cursada deve calculada multiplicando-se o valor de correspondente a um crédito pelo total de créditos da disciplina.
- d) O aluno especial que vier a ingressar como aluno regular nos PPGCF, mediante novo processo seletivo, no prazo máximo de 24 meses, poderá solicitar o desconto do valor pago na disciplina cursada.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E OUTROS BENEFÍCIOS

10.1. Havendo bolsas e benefícios de qualquer natureza para os ingressantes, serão adotados os seguintes critérios de seleção dentre os candidatos já matriculados no PPGAC:

- a) Análise dos critérios e verificação da adequação do candidato às regras da bolsa ou do benefício.
- b) Classificação no processo seletivo de que trata o presente Edital.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1. Este Edital será executado de acordo com o cronograma constante no quadro IV:

QUADRO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Períodos	Atividades
26/12/2019	Lançamento do Edital
27/12/2019 a 10/02/2020	Período de inscrições
13 e 14/02/2020	Fase 1 – Avaliação de conhecimento: 13/02/2020, de 09h às 12h. Fase 4 – Entrevista: 14/02/2020, de 9h às 12h e de 14h às 18h.
17/02/2020	Divulgação do resultado parcial, até às 18h.
18/02/2020	Período de recurso ao resultado parcial, até às 18h.
19/02/2020	Análise dos recursos

20/02/2020	Divulgação do resultado final, a partir das 18hs
02/03/2020 a 06/03/2020	Matrícula
02/03/2020	Início das atividades acadêmicas

12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

12.1. O curso de Mestrado em Arquitetura e Cidade deve ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. O investimento será dividido em 25 (vinte e cinco) parcelas mensais, sujeitas a reajuste anual conforme faculdade previstas na Lei n. 9.870/99, que dispõe sobre mensalidades escolares. A primeira parcela é referente à matrícula e deverá ser integralizada até 06 de março de 2020. A segunda parcela terá o vencimento datado de 30 dias após o início das aulas de acordo com o calendário acadêmico e as demais sucessivamente até completar as 25 parcelas.

12.3. No caso da integralização do curso ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ocorrerão novas parcelas de igual valor correspondentes aos meses subsequentes, obedecendo, no máximo, a um período de 6 (seis) meses.

12.4. O valor mensal da parcela será de R\$ 1.765,00 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

12.5. Para os egressos da UVV haverá um desconto de 10% nas parcelas do curso, exceto na matrícula.

12.6. A integralização do curso de Mestrado em Arquitetura e Cidade ocorrerá quando da aprovação da defesa da dissertação, além do cumprimento das demais obrigatoriedades, conforme regulamento do PPGAC.

12.7. Em caso de existência de vagas, poderão ser aceitas matrículas de alunos especiais em até 02 (duas) disciplinas ofertadas pelo PPGAC, desde que apresentem diploma de graduação.

12.8. Em caso de aprovação, serão cobradas dos alunos especiais taxas de seleção, inscrição e custeio mensal.

12.9. A seleção de alunos especiais obedecerá a critérios especiais determinados pelo Colegiado do PPGAC.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em acordo com a Coordenação do PPGAC, e posteriormente encaminhados para homologação do Colegiado do PPGAC e conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta IES na internet (www.uvv.br).

Vila Velha - ES, 26 de dezembro de 2019.

HERÁCLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR
Reitor da Universidade Vila Velha